



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição nº 16/2024 - Brasília/DF – 19 de abril de 2024

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 193, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõem os artigos 139 e 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o disposto no artigo 1º, incisos III, b e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA, em benefício de MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula nº 251.422-2, cargo efetivo de Analista Jurídico - Direito e Legislação, 90 dias de licença-prêmio adquirida e não usufruída, em razão de sua exoneração. Processo Administrativo nº 00020-00019111/2024-09.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

ELOGIAR TATIANA BARBOSA DUARTE, matrícula nº 96.952-4, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, pela dedicação, eficiência e comprometimento demonstrados no desempenho de suas atribuições no âmbito da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, notadamente a primorosa atuação no REsp 1997878-DF.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

ELOGIAR TOMAS IMBROISI MARTINS, matrícula nº 255.235-3, Procurador do Distrito Federal, pela dedicação, eficiência e comprometimento demonstrados no desempenho de suas atribuições no âmbito da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e Demandas Estratégicas, notadamente a primorosa atuação no Edcl no AgInt no AREsp nº 1.517.547/DF.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 201, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula nº 96.923-0, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15/04/2024 a 01/05/2024, em virtude de licença médica da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00018989/2024-19.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



PORTARIA Nº 202, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, matrícula nº 96.923-0, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para substituir a Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, em virtude de férias da titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00017118/2024-88.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 203, DE 12 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 6º, incisos XVIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

LOTAR GRACE ADELAIDE FREITAS DE ABREU, Analista Jurídico – Especialidade: Direito e Legislação, matrícula nº 158.123-6, na Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo Administrativo nº 00020-00018435/2024-11.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

DESIGNAR RAFAEL AUGUSTO ALVES, matrícula nº 111.615-0, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para substituir o Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Meio Ambiente e Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 07/05/2024 a 26/05/2024, em virtude de férias do titular do cargo. Processo SEI nº 00020-00017142/2024-17.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 206, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o art. 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSÉ WISTON MARINHO VASCONCELOS, matrícula nº 153.183-2, ocupante do cargo de Analista Jurídico, referente ao 3º quinquênio, no período de 22/04/2024 a 21/05/2024. Processo SEI nº 00020-00017456/2017-91.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 208, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 84, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal nº 08, de 23 de fevereiro de 2024, página 1 (134255249), bem como a PORTARIA Nº 117, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal nº 9, de 01 de março de 2024, página 1 (134838770), as quais autorizavam o gozo de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a MARGARETH DE JESUS ROSA SANTIAGO, matrícula nº 37.614-0, ocupante do cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, referente ao 2º quinquênio, no período de 12/08/2024 a 10/09/2024. Processo SEI nº 00020-00007982/2024-71.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 160, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e o art. 1º, II, 'b', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; RESOLVE:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO REMUNERADO a ÂNGELA QUEIROZ BARROS, matrícula nº 34.457-5, Agente Jurídico, da carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, nos períodos de 23/04/2024 a 28/04/2024 e 28/04/2024 a 01/05/2024, para participar de competições desportivas, em tempo integral, na condição de Oficial de Arbitragem no Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia, Aberto e Elite e no Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia, Sub-19, respectivamente, a serem realizados em Brasília-DF, conforme convocação da Confederação Brasileira de Voleibol (138179848 e 138192415), com ônus limitado para o Distrito Federal, consoante instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00012925/2018-66.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 210, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o trâmite de processos inerentes à atuação dos procuradores na representação do Distrito Federal nas assembleias gerais das sociedades empresariais de que o Distrito Federal participe ou tenha interesse.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 39.353, de 25 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos internos inerentes à atuação dos procuradores na representação do Distrito Federal nas assembleias das sociedades empresariais de que o Distrito Federal participe ou nas quais tenha interesse são regulados pela presente Portaria.

CAPÍTULO I**DA ATUAÇÃO DOS PROCURADORES NAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 2º. A atuação dos procuradores na representação do Distrito Federal das entidades mencionadas no art. 1º envolve:

I - a coleta de subsídios para o voto do Distrito Federal;

II - a preparação de minuta para subscrição do voto do Distrito Federal pelo Procurador-Geral do Distrito Federal;

III - o acompanhamento das assembleias gerais; e

IV - a conferência e a assinatura da ata da assembleia da qual participou.

Parágrafo único. A designação do procurador para representação do Distrito Federal nas assembleias gerais, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto nº 39.353/2018, será realizada mediante ofício enviado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal à respectiva entidade.

CAPÍTULO II**DO ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO AOS PROCURADORES**

Art. 3º. O procedimento de atuação dos procuradores inicia-se com o envio do anúncio de convocação, de que trata o art. 2º do Decreto nº 39.353, de 25 de setembro de 2018, pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades com participação societária do Distrito Federal, ainda que minoritária, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. Considera-se anúncio de convocação, para fins desta Portaria, o ofício enviado ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal pelas entidades mencionadas no caput, com a finalidade de instalação de assembleia geral ordinária ou extraordinária, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e horário a ser realizada a assembleia geral; e

II - relatório sucinto e objetivo sobre as matérias incluídas na ordem do dia.

Art. 4º. Após o recebimento do anúncio de convocação, o Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal enviará os autos do processo eletrônico à unidade especializada competente para atuar na representação do Distrito Federal na assembleia geral convocada.

§ 1º. Ao ser recebido pela unidade especializada competente, o processo eletrônico encaminhado com o anúncio de convocação será atribuído ao procurador a ser posteriormente designado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

§ 2º. Os demais processos eletrônicos recebidos que envolvam a representação do Distrito Federal nas assembleias gerais serão atribuídos aos procuradores lotados na unidade especializada referida no caput deste artigo.

CAPÍTULO III**DA INSTRUÇÃO**

Art. 5º. Ao receber os autos do processo eletrônico, o procurador designado procederá com o saneamento dos autos, despachando diretamente à assessoria da respectiva unidade especializada acerca da necessidade de expedição de ofícios, oportunidade em que indicará os órgãos e entidades e os respectivos questionamentos, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 39.353/2018.

Parágrafo único. A assessoria da unidade especializada providenciará a abertura de processo eletrônico relacionado, com cópia integral do processo principal, quando possível, e redigirá as minutas dos ofícios requeridos, para posterior atribuição ao procurador.

Art. 6º. Caso haja a necessidade de emissão de parecer para subsidiar o voto do Distrito Federal, o procurador despachará diretamente ao Procurador-Geral do Distrito Federal, acompanhado de prévia avaliação que, em caso de anuência, será enviada à Procuradoria-Geral do Consultivo.

Art. 7º. Após finalizado o saneamento do feito, o procurador elaborará a minuta de voto nos autos principais, em assinatura, e encaminhará os autos do processo eletrônico diretamente ao Procurador-Geral do Distrito Federal, por meio de despacho com pedido de adequada designação para sua representação na assembleia geral.

Art. 8º. Caso a minuta de voto do Distrito Federal seja aprovada, o Procurador-Geral do Distrito Federal a subscreverá, encaminhando ao procurador responsável para sua assinatura, e enviará à entidade o ofício de designação do procurador para representá-lo em assembleia, nos termos do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 39.353/2018.

CAPÍTULO IV**DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 9º. As assembleias gerais serão realizadas de forma presencial ou virtual, nos termos da convocação enviada pela entidade, ficando o procurador designado para representação do Distrito Federal responsável pelo seu acompanhamento.

CAPÍTULO V**DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

Art. 10. A ata da assembleia geral será revisada e assinada pelo procurador designado para representação do Distrito Federal.

§ 1º. A assessoria da respectiva unidade especializada providenciará a juntada da ata da assembleia geral aos autos do processo eletrônico relacionado.

§ 2º. O procurador despachará diretamente ao Procurador-Geral do Distrito Federal com relatório sucinto das questões resolvidas e das questões pendentes.

§ 3º. Caso haja necessidade, no despacho de que trata o § 2º, o procurador poderá sugerir o encaminhamento de ofícios, em especial acerca de falhas ou irregularidades de que tiver conhecimento, conforme determina o art. 7º, do Decreto nº 39.353/2018.

§ 4º. Após o despacho de que trata o § 2º, os autos serão encerrados.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Ao receber processo eletrônico relativo a prestações de contas anuais de empresas públicas, sociedades de economia mista e ou outras entidades com participação societária do Distrito Federal, o procurador tomará ciência da emissão de relatórios de auditoria e/ou dos respectivos

certificados da Controladoria-Geral do Distrito Federal, podendo encerrá-lo para aguardar o agendamento de assembleia geral ordinária destinada à deliberação das referidas demonstrações financeiras.

Parágrafo único. Se a reinstalação da reunião não estiver agendada, o procurador oficiará ao presidente do conselho de administração da entidade para que tome as providências necessárias à convocação.

Art. 12. Ao receber processo eletrônico relativo à indicação de membros para compor conselhos estatutários das entidades, o procurador oficiará ao presidente do conselho de administração da companhia, solicitando o encaminhamento dos autos ao comitê de elegibilidade ou, quando ausente este órgão, à secretaria responsável pela verificação do preenchimento dos requisitos legais e estatutários pelos nomes indicados, exigidos para os respectivos cargos.

Art. 13. Todos os requerimentos ou atribuições nos processos eletrônicos relacionados a esta norma devem ser feitos mediante despachos, para fins de registro e orientação de todos os partícipes da tramitação processual.

Art. 14. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta portaria para procedimentos preliminares ou complementares à atuação dos procuradores na representação do Distrito Federal nas assembleias das sociedades empresariais de que o Distrito Federal participe ou tenha interesse.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

ATOS DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Designa executores da Nota de Empenho referente ao evento denominado 2º Congresso de Arbitragem e Administração Pública.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.448-3, e DANIELE CRISTINA DE FIGUEREDO LEITE, Gestor em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.239-5, para atuarem como fiscal e fiscal substituta, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2024NE00227, constante no Processo Administrativo nº 00020-00015052/2024-91, sob a instrução de CLEARVOX ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA.

Art. 2º. O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Designa executores da Nota de Empenho referente ao curso Atuação Assistente Técnico na Prova Pericial no Código de Processo Civil.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar FRANCENELI DE AQUINO OLIVEIRA E SILVA FACCIN, Gestor em Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.448-3, e YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 249.282-2, para atuarem como fiscal e fiscal substituto, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2024NE00211, constante no Processo Administrativo nº 00020-00009070/2024-34, sob a instrução de PRIMAZIA ACADEMIA DE PERÍCIA LTDA.

Art. 2º. O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Designa fiscais do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024 - PGDF.

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar CÉLIO ROBERTO MENDES TAVARES, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, matrícula nº 246.831-X, e ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparos, matrícula nº 110.163-3, para atuarem como fiscal e fiscal substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024 - PGDF (ID SEI 135726332), constante no Processo Administrativo nº 00020-00032792/2023-10, firmado entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

Art. 2º. O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A SUBSECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 2º, inciso XII, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. PEDRO PAULO RIBEIRO DA SILVA, Analista Jurídico, matrícula 251.487-7, e JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, Gerente da Gerência de Registros Funcionais e Atendimento, matrícula 254.622-1, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Convênio nº 004/2019 (ID SEI 25858807), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e a FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ.

Art. 2º. Os executores exercerão suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º. Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 98, de 18 de agosto de 2022, publicada no BI-PGDF, nº 33 de 19/08/2022.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANA CAVALCANTE BARROS

Subsecretária-Geral da Administração



SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HUGO FIDELIS BATISTA
Secretário-Geral